



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

LEI Nº 1.413/2013 **(De 08 de Outubro de 2013)**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Dourado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP, OBJETIVANDO O IMPLEMENTO E DESENVOLVIMENTO DO “PROJETO MÚSICA NA ESCOLA, e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dourado autorizada a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO CENTRO PAULISTA PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE, DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE - ACEP, OBJETIVANDO O IMPLEMENTO E DESENVOLVIMENTO DO “PROJETO MÚSICA NA ESCOLA**, destinados aos educandos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dourado.

Artigo 2º - A implantação e Administração do Projeto serão de responsabilidade da Associação Centro Paulista Para Promoção da Educação do Esporte, da Cultura e do Meio Ambiente - ACEP, cabendo ao Poder Público fiscalizá-lo.

Artigo 3º - O Poder Público ficará responsável em ceder o local para realização do projeto, bem como os materiais necessários para execução do presente convênio.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

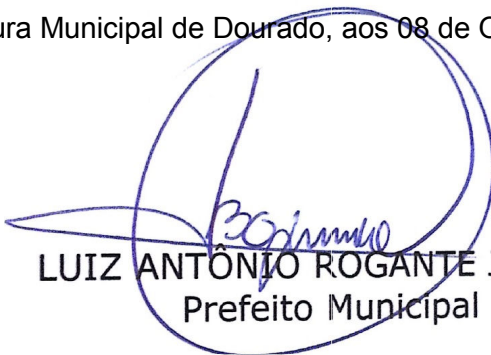
Departamento de Educação – Setor de Ensino Fundamental
3.3.90.39 – 12.361.0010.2.010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo 1º – O valor a ser repassado pelo Município para realização do presente convênio será de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), sendo que o repasse se dará em 04 (quatro) parcelas, sendo que as duas primeiras serão de R\$ 8.250,00 e duas últimas de R\$ 4.500,00, com vencimentos aos dez dias de cada mês.

Parágrafo 2º - O prazo de vigência deste Convênio é de 04 (quatro) meses, retroativo a primeiro de Setembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, por igual período.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 08 de Outubro de 2013.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo.